



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2617/2016

Humaitá RS, 08 de novembro de 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE
FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO LUIZ HOLZBACH, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R\$ 12.168,00 (doze mil e cento e sessenta e oito reais) do Fundo Municipal da Saúde, em parcela única, dividido entre os 12 (doze) Agentes Comunitários de Saúde, que atuam no Programa de Saúde da Família do Município.

§ Único - Terão direito a perceber o valor constante no Art. 1º, os agentes que estavam em efetivo exercício no mês de outubro de 2016, e que tenham exercido a função por pelo menos 03 (três) meses no corrente ano.

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, são provenientes da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, especificamente como incentivo a cada Agente Comunitário de Saúde pela Participação no Desenvolvimento das Ações de Promoção à Saúde do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ**, 08 de novembro de 2016.

PAULO LUIZ HOLZBACH
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se:

MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

